



CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU

Estado de São Paulo

Diretoria de Apoio Legislativo

Serviço de Procedimentos Legislativos

PROCESSO Nº 117/13

iniciado em 20/05/2013

AUTÓGRAFO Nº 6475

LEI Nº 6382

Arquivado em 17/07/2013

Pasta nº PL 138/13

ASSUNTO

Projeto de Lei que declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE DESPORTES AQUÁTICOS.

AUTORIA

ARILDO DE LIMA JUNIOR



PROC. Nº 11713
FOLHAS 025

BAURU
CORACÃO DE
SÃO PAULO

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 32350600 - Fax (14) 32350601

PROJETO DE LEI

Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO
BAURUENSE DE DESPORTES AQUÁTICOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação Bauruense de Desportes Aquáticos**, entidade sem fins lucrativos, constituída em 15 de janeiro de 2011, estabelecida nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 13.282.547/0001-79. Encontra-se devidamente registrada, sob nº 60.515, no 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Bauru - SP.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

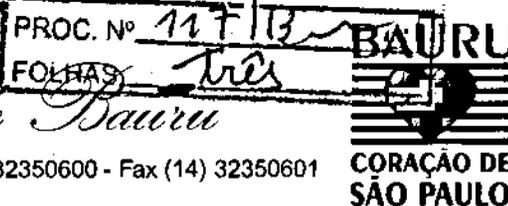
Bauru, 20 de maio de 2013.


ARILDO DE LIMA JÚNIOR



Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 32350600 - Fax (14) 32350601

Câmara Municipal de Bauru



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Associação Bauruense de Desportes Aquáticos (ABDA), idealizadora do Projeto Futuro foi criada por um empresário bauruense, que em sua juventude foi jogador de polo aquático, com o intuito de propiciar a crianças e adolescentes as mesmas oportunidades que conquistou graças ao esporte.

A iniciativa visa à inclusão social de crianças de baixa renda e a formação de atletas de alto rendimento nas modalidades de natação e polo aquático, bem como a integração de seus participantes e colaboradores com a comunidade, gerando oportunidades de crescimento intelectual, econômico e social.

O projeto teve início em setembro de 2010, com campanhas em escolas públicas, instituições filantrópicas e divulgação nos veículos de comunicação de Bauru convidando as crianças a participarem das atividades do projeto.

A aceitação inicial foi muito grande. No primeiro mês, 60 crianças se inscreveram. Três meses depois, esse número já chegava a 400 inscritos, encerrando o ano de 2010 com um número muito satisfatório de crianças atendidas pelo Projeto Futuro. Hoje são atendidas mais de 1.500 crianças, sendo 90% de baixa renda.

A ABDA é afiliada a Federação Aquática Paulista (FAP) e a Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos (CBDA), principais organizações dos esportes aquáticos no Brasil.

A equipe de natação da ABDA participa mensalmente de competições de âmbitos estaduais e federais, como Campeonato Paulista e Campeonato Brasileiro de Natação, promovidos pela FAP e pela CBDA.

O objetivo da ABDA é a formação de atletas de alto rendimento nas modalidades de natação e pólo aquático, com o intuito de transformar a cidade de Bauru em referência nacional nessas modalidades.



PROC. Nº 117/13
FOLHAS quatro BAURU

Câmara Municipal de Bauru

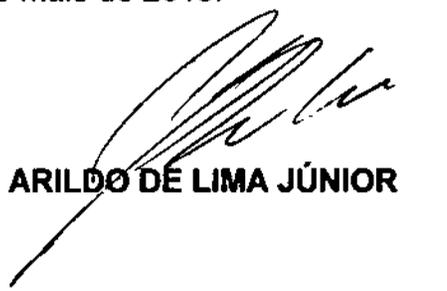
Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 32350600 - Fax (14) 32350601



Além disso, a ABDA busca a inclusão social de crianças de baixa renda, distanciando-as da criminalidade e marginalidade através do esporte. A formação de conceitos básicos de cidadania, de equipe, de aspectos afetivos, sociais, cognitivos e culturais como: aprender a competir, seguir regras e regulamentos, ter relações interpessoais, aumentar o círculo de amizades, respeito ao próximo, ter senso de responsabilidade, ser solidário, são fatores também determinantes para a base dos jovens.

Por essas razões, apresento o presente, o qual certamente merecerá amplo acolhimento por parte dos Nobres Vereadores.

Bauru, 20 de maio de 2013.



ARILDO DE LIMA JÚNIOR

Á.D.A.L.
SERVIÇO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS
Encaminhar às Comissões de: _____

Polícia
Economia
Educação

Em, 20/05/13

Alexssandro Bussola
PRESIDENTE



Relatório de Atividades

Associação Bauruense de Desportes Aquáticos

- Em Setembro de 2010 a Associação Bauruense de Desportes Aquáticos (ABDA) criou o Projeto Futuro, que visa fornecer aulas gratuitas de polo aquático e natação para crianças de baixa renda desta forma, utilizando o esporte para integração social e a formação de novos atletas. A piscina em que as aulas são realizadas é a da antiga sede do Bauru Tênis Clube, no centro da cidade.
- Em seu primeiro mês de existência, através de campanhas de divulgação em escolas públicas e instituições filantrópicas a ABDA conseguiu 60 inscritos para as aulas de natação e polo aquático.
- Em Dezembro de 2010 através de um amplo apoio dos pais de alunos, na divulgação das atividades da ABDA, conseguimos atender mais de 400 alunos em nossas piscinas e estabelecer parceria com entidades filantrópicas da cidade. Também foi em Dezembro de 2010 que foi realizado o primeiro Festival de Natação e Polo Aquático da ABDA que reuniu todas as crianças inscritas no Projeto Futuro.
- Em Fevereiro de 2011 firmou parceria com as entidades assistenciais Cite do bairro Santa Candiada, Canã do bairro Ferradura Mirim e Casa da Criança do bairro Jardim Ferraz, para encaixar aulas de natação e polo aquático na programação semanal dessas entidades.
- Em Março de 2011 foi à vez das entidades, POC do bairro Vila Dutra, PET do bairro Beija Flor, da Creche São Francisco do bairro Jaraguá, Acaê do bairro Santa Edwrigens e Aelesab do Jardim Solange se unirem a ABDA nesta iniciativa de inclusão através do esporte.



- Em Abril de 2011 a ABDA fechou parceria com a Sociedade Hípica de Bauru para a utilização de sua piscina, e assim pode ampliar sua estrutura de trabalho e melhorar a qualidade de suas aulas.
- Em Junho de 2011 a ABDA participou de sua primeira competição internacional na modalidade polo aquático, foi o Festival Haba-Waba, em Lignano Sabbiadoro na Itália. A ABDA proporcionou para 14 crianças carentes a possibilidade de participar do maior festival de incentivo ao polo aquático do mundo.
- Em Julho de 2011 a ABDA conseguiu alcançar o número de mil crianças inscritas e que frequentam regularmente as aulas de natação e polo aquático.
- Em Outubro de 2011 a ABDA montou uma equipe de treinamento de natação PCD (Pessoa com Deficiência), com aulas na piscina da Multicobra local totalmente estruturado para receber atletas com necessidades especiais. Também foi neste mês que a ABDA passou a atender os alunos do Ceac do bairro Jardim Ouro Verde com aulas semanais de natação e polo aquático.
- Com o aumento constante no número de crianças atendidas pela ABDA fez se necessário que as estruturas de treinamento fossem ampliadas e com isso foi fechado uma parceria com a Associação Luso Brasileira de Bauru para utilização de sua piscina e assim foram criadas as equipes de alto rendimento da ABDA nas modalidades de natação e polo aquático.
- Com mais uma piscina agregada à estrutura da ABDA foi possível aumentar o número de vagas para as aulas de natação e polo aquático, assim, a ABDA encerrou o ano de 2011 atendendo mais de 1300 crianças carentes.
- Em 2012 o foco da ABDA foi capacitar os atletas para participar de torneios e competições oficiais de natação e polo aquático.



- Visando conciliar os esportes aos estudos, a ABDA proporcionou a 14 alunos bolsas de estudos em ótimas escolas de Bauru. Além de sempre manter um rigoroso controle sobre a frequência escolar de todos os alunos.
- No decorrer do ano de 2012 a ABDA esteve presente em todos os Torneios Regionais de Natação da 3ª Região, e vários de seus atletas conseguiram índice para participar dos campeonatos Paulista e Brasileiro de Natação. As equipes de natação da ABDA vão desde a categoria pré-mirim até sênior.
- No polo aquático, a ABDA montou equipes de competição para disputar os campeonatos Paulista e Brasileiro das categorias Sub-11, Sub-12, Sub-13, Sub-15 e Sub-17 Masculino e nas categorias Sub-11, Sub-12, Sub-13 e Sub-15 Feminino.
- Como o ritmo de treino dos alunos que compõe a equipe de alto rendimento da natação e polo aquático é mais elevado, foi necessário firmar uma parceria com um restaurante local para fornecer gratuitamente almoço para esses alunos, para que possam ter uma alimentação balanceada e própria para um atleta.
- Em Junho de 2012 novamente a ABDA levou uma equipe de polo aquático composta por meninos e meninas para participar do Festival Habawaba, em Lignano Sabbiadoro, na Itália, desta vez a equipe apresentou um ótimo desempenho e conseguiu ficar entre as 16 melhores da competição.
- Em Setembro de 2012 a entidade assistencial Amigos do João Bidu também se tornou parceira da ABDA e inseriu as aulas de natação e polo aquático em sua grade.
- Em novembro de 2012 a equipe de natação de Pessoa com Deficiência (PCD) da ABDA participou com 5 atletas dos Jogos Abertos do Interior, realizado em Bauru, e garantiram para a cidade 10 medalhas.



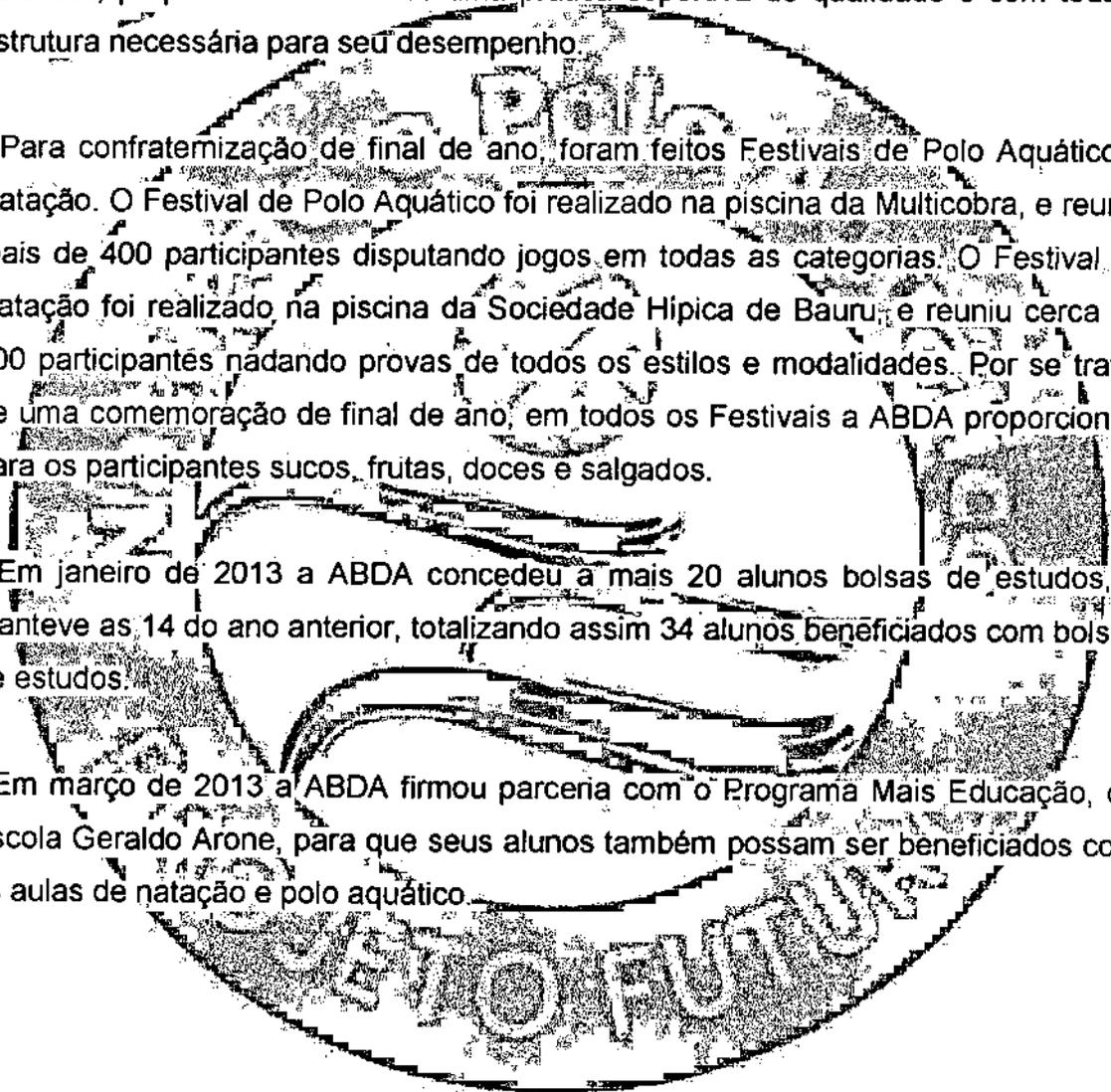
- Em Novembro a ABDA trouxe para Bauru o Campeonato Paulista Sub-13 de Polo Aquático Masculino, que foi realizado em turno único na cidade, e contou com a presença das 8 principais equipes do Estado.

- Em Dezembro de 2012 a ABDA alcançou a meta de atender 1800 crianças carentes, proporcionando a eles uma pratica esportiva de qualidade e com toda a estrutura necessária para seu desempenho.

- Para confraternização de final de ano, foram feitos Festivais de Polo Aquático e Natação. O Festival de Polo Aquático foi realizado na piscina da Multicobra, e reuniu mais de 400 participantes disputando jogos em todas as categorias. O Festival de Natação foi realizado na piscina da Sociedade Hípica de Bauru, e reuniu cerca de 800 participantes nadando provas de todos os estilos e modalidades. Por se tratar de uma comemoração de final de ano, em todos os Festivais a ABDA proporcionou para os participantes sucos, frutas, doces e salgados.

- Em janeiro de 2013 a ABDA concedeu a mais 20 alunos bolsas de estudos, e manteve as 14 do ano anterior, totalizando assim 34 alunos beneficiados com bolsas de estudos.

- Em março de 2013 a ABDA firmou parceria com o Programa Mais Educação, da Escola Geraldo Arone, para que seus alunos também possam ser beneficiados com as aulas de natação e polo aquático.



ESTATUTO

PROC. Nº	117/13
FOLHAS	nov

Art. 1 - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

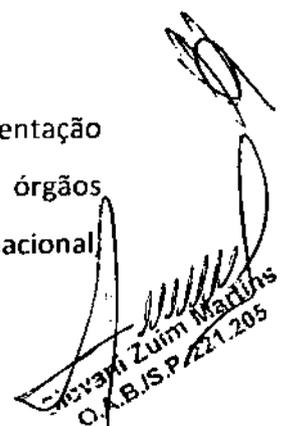
ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE DESPORTES AQUÁTICOS, neste estatuto designada, ABDA, fundado em 15 de Janeiro de 2.011, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de Bauru, SP, à Rua Araujo Leite, 37-77, Jd. Aeroporto, CEP. 17012-432, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, esportivo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Art. 2 - PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO

A ABDA no desenvolvimento de suas atividades, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

Parágrafo Primeiro – A ABDA tem por finalidade a promoção e o desenvolvimento da prática desportiva de natação e pólo aquático nesta cidade de Bauru e demais localidades que lhe prouver, auxiliando e promovendo, direta ou indiretamente, todos os participantes e integrantes dessas modalidades esportiva, em qualquer categoria, inclusive às pessoas portadoras de deficiências (física, visual e auditiva), promovendo atividades aquáticas à nível de lazer e competição. Organizando, planejando e executando atividades para as equipes masculinas e femininas, tanto de natação quanto de pólo aquático em todas as categorias.

Parágrafo Segundo – Para realização desses objetivos, caberá à ABDA a representação das equipes de natação e pólo aquático à ela vinculada, perante os órgãos competentes oficiais, níveis municipal, regional, estadual, nacional e internacional promovendo intercambio esportivo e cultural entre clubes e entidades.



Zuim Martins
O.A.B.S.P. 221.205

Parágrafo Terceiro – Para cumprir suas finalidades sociais, a ABDA se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da ABDA, e se regerão pelas disposições contidas em seus estatutos e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.

Art. 3 - COMPROMISSOS DA ABDA

A ABDA decidirá às suas atividades através de seus administradores e adotará práticas de gestão administrativa, suficiente a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas no território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Art. 4 – CLASSIFICAÇÃO DOS ASSOCIADOS

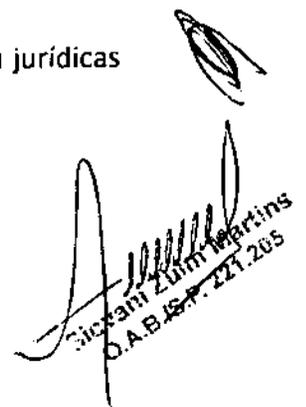
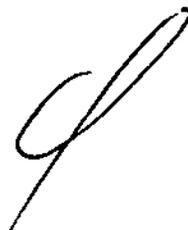
A ABDA é constituída pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores;
- II – Contribuintes, e
- III – Beneficiados.

Art. 5 – ASSOCIADOS

Constituem sócios fundadores, àqueles que estiveram presentes na primeira reunião da ABDA, e que estão relacionados em folha anexa.

Parágrafo Primeiro - Associados Contribuintes são àquelas pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente com a quantia fixada pela Assembléia Geral.



Siciliano Zúñiga Martins
O.A.B. IS.P. 221.205

Parágrafo Primeiro - Associados Beneficiados, são as pessoas que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privado.

PROC. Nº 117/13
FOLHAS 11

Art. 6 - ADMISSÃO DO ASSOCIADO

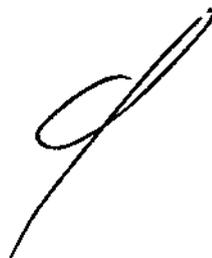
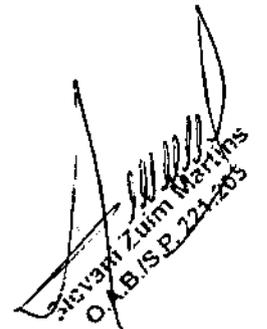
Todas pessoas poderão filiar-se, contudo àquelas menores de 18 e maiores de 16 deverão ser devidamente assistidas pelos seus responsáveis, e ainda, às menores de 16 anos deverão ser representadas por seus responsáveis, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso deverá o interessado preencher ficha de inscrição, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I – Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II – Concordar com o presente estatuto, os princípios nele definidos e o regimento interno da ABDA;
- III – Caso seja “associado contribuinte”, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 7 - DEVERES DO ASSOCIADOS

São deveres dos Associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da ABDA;
- IV. Defender os interesses da ABDA;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;



O.A.B./S.P. 224-205

VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da ABDA, para que a Assembléia Geral tome providências.

PROC. Nº 117/13
FOLHAS 12

Parágrafo Único – É dever do associado contribuinte, honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 8 - DIREITO DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela ABDA, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria, do Conselho Fiscal ou dos funcionários da ABDA, sempre de forma escrita, possibilitando a ampla defesa, e
- IV. Demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à ABDA.

Art. 9 - DEMISSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito a ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da ABDA, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;



Eugenio Zuyh Martins
OAB/SP - 221.265

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião da Diretoria Executiva, por maioria simples de voto dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Art. 10 - TRANSMISSÃO DA QUALIDADE DE ASSOCIADO

A qualidade de associado é intransmissível.

Art. 11 - APLICAÇÃO DAS PENAS

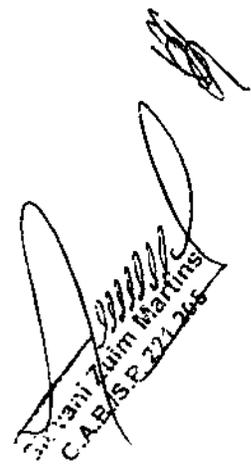
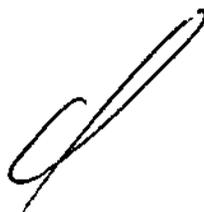
As sanções disciplinares consistem em:

- I – advertência por escrito;
- II - suspensão dos direitos associativos por até 90 (noventa) dias;
- III – exclusão do quadro social.

Art. 12 - ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

Compõe a estrutura administrativa da ABDA:

- I - Assembléia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselheiro;
- IV - Conselho Fiscal.



Handwritten signature and stamp of a legal professional. The stamp includes the text: 'SILVANI ZUIM MARTINS', 'C.A.B.R.S.P. 221-208', and a date '22/11/13'.

Art. 13 - ASSEMBLÉIA GERAL

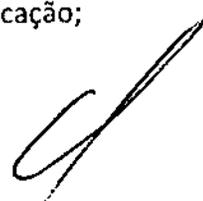
PROC. Nº	117/13
FOLHAS	14

A Assembléia Geral Deliberativa será constituída pelos Sócios Fundadores, Sócios Contribuintes, Diretores, Conselheiros, Tesoureiro e Presidente. Reunir-se-ão na segunda quinzena de janeiro, para formar as metas anuais das ações a serem realizadas e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta da Diretoria e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I. Fiscalizar os membros das ABDA, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir administradores;
- III. Deliberar sobre previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da ABDA;
- V. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades ABDA;
- VI. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VII. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da ABDA;
- IX. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro – As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da ABDA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem convocou;

Parágrafo Segundo – Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberaram por sua realização, farão a convocação;




Jesuyani Zulim Martins
O.A.B. 19.P. 221.285

Parágrafo Terceiro – Serão tomadas por exame secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da quanto à aplicação de penalidades;

Art. 14 - DIRETORIA EXECUTIVA

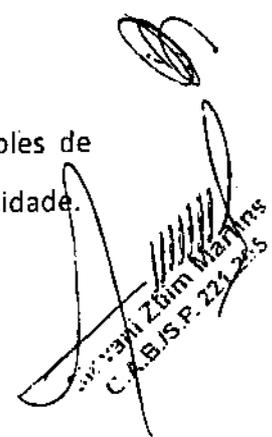
A Diretoria Executiva, órgão executivo da ABDA é constituída por 13 membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro, Diretor Técnico de Nataçãõ e Diretor Técnico de Pólo Aquático, Conselho Fiscal (três cargos) e suplente do Conselho Fiscal (dois cargos). A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria dos seus membros.

Art. 15 - COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Compete à Diretoria:

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, as decisões da Assembléia Geral e o Regimento Interno da Associação;
- III. Representar e defender os interesses de seus associados;
- IV. Elaborar o orçamento anual;
- V. Enviar anualmente ao Conselho Fiscal o relatório de suas atividades e a prestação de contas;
- VI. Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- VII. Deliberar sobre aquisição e alienação de bens móveis;
- VII. Decidir sobre matéria omissa neste Estatuto;

Parágrafo Único – As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria de seus membros cabendo ao Presidente voto de qualidade.



Handwritten signature and stamp of the Registrar. The stamp includes the text: "1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE HAUIRE - SP" and "SUCROFUNDADO Nº 60.515".

Art. 16 – COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE

PROC. Nº 117/13
FOLHAS 16

Compete ao Presidente:

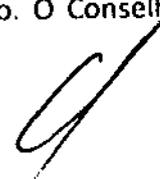
- I. Representar a ABDA ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário, por tempo indeterminado;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Nomear os conselheiros;
- IV. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- V. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter conta bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- VI. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, esportivos, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;
- VIII. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- IX. Representar a entidade em juízo, sendo facultado outorga de procuração ou carta de preposição com o mesmo propósito.

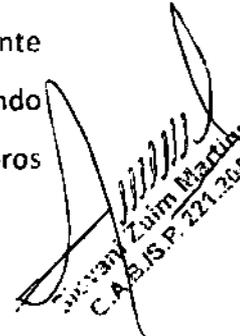
Parágrafo Primeiro: Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Parágrafo Segundo: No caso de vacância, o Vice-Presidente, substituirá legalmente o Presidente, devendo o cargo ser preenchido na eleição posterior, quando haverá candidatura para todos os cargos da diretoria.

Art. 17 – COMPETÊNCIA DO CONSELHEIRO

O Conselho é órgão de apoio ao presidente, nomeado por este, mediante registro de ata com esse propósito, de acordo com a sua discricionariedade, cabendo ao Presidente destituí-los quando julgar necessário. O Conselho, cujos os membros




C.A.B./S.P. 221.205

PROC. Nº

117/13

FOLHAS

17

2º OFFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE BAURILI - SP
MTR. REFORMADO - Nº 60.515

tem mandato indeterminado, será composto por, no mínimo, 2 (dois) Membros, e no máximo, por número correspondente a até 5% (cinco por cento) do total dos associados das categorias de Sócios Fundadores, Sócios Contribuintes e Sócios Beneficiários, sendo de sua competência:

- I. Auxiliar o Presidente da ABDA, nas tomadas de decisões, emitindo opiniões, e se necessário fazendo constar em ata.
- II. Representar a Associação, quando o Presidente ou o Vice Presidente, não puder estar presentes.

Art. 18 - COMPETÊNCIA DO 1º SECRETÁRIO

Compete ao 1º Secretário:

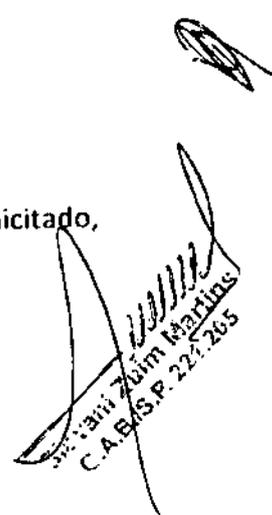
- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das Reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da ABDA;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da ABDA;

Parágrafo Único: Compete ao 2º Secretário, substituir legalmente o Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 19 - COMPETÊNCIA DO 1º TESOUREIRO

Compete ao Tesoureiro:

- I. Manter, em estabelecimento bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o presidente, os cheques e demais documento bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à ABDA;
- IV. Apresentar ao conselho fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- V. Elaborar, anualmente, a relação de bens da ABDA, apresentando quando solicitado, à Assembléia Geral.



Associação Zolim Martins
C.A.B.M.S.P. 227.265

Parágrafo Único: Compete ao 2º Tesoureiro, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

PROC. Nº 117/13 ✓
FOLHAS 28

Art. 20 - COMPETÊNCIA DOS DIRETORES DE NATAÇÃO E PÓLO AQUÁTICO

Compete aos Diretores de Natação e Pólo Aquático:

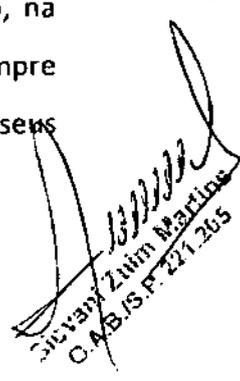
- I. Auxiliar o presidente na tomada de decisões técnicas;
- II. Fazer a intercomunicação entre os profissionais dos esportes e a Diretoria Executiva;
- III. Analisar e autorizar a implantação de novos projetos e seus reflexos.
- VI. Elaborar juntamente com a Diretoria Executiva, o regimento interno da ABDA;
- VII. Acompanhar a evolução técnica da equipe, através de diretrizes de trabalho;

Art. 21 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e dois suplentes, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da diretoria Executiva da ABDA, com as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração da ABDA;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os à Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizados pela entidade.
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro – O conselho reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente da entidade, ou pela maioria simples de seus membros.



SILVANO ZUINI MARTINS
O. AB. IS. P. 27/205

PROC. Nº 117/13
FOLHAS 19

OFÍCIO DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE BAURILI - SP
MTR. REFORMADO - Nº 60.515

Parágrafo Segundo: Compete ao suplente do Conselho Fiscal, substituir legalmente o conselheiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 22 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04(quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à assembléia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.

Art. 23 - DA PERDA DO MANDATO

A perda de mandato de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da ABDA;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na ABDA;
- V. Conduta duvidosa

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da comunicação;

JOSE CARLOS ZUIM MARTINS
C.A.B.I.S.P. 22-265

PROC. Nº 11 + 13
FOLHAS 20

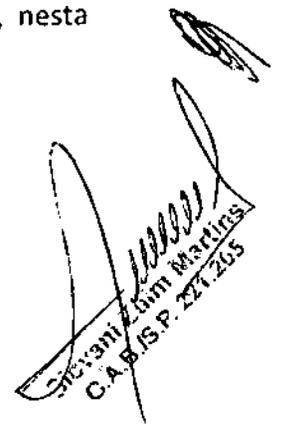
Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

Art. 24 - DA RENUNCIA

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelo suplente.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer do associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores eleitos, nesta condições, complementarão o mandato dos renunciantes.



SISTEMI LUMI MARTINS
C.A.B. (S.P. 271.205

Art. 25 - REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na ABDA.

Art. 26 – RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que contribuintes na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da ABDA.

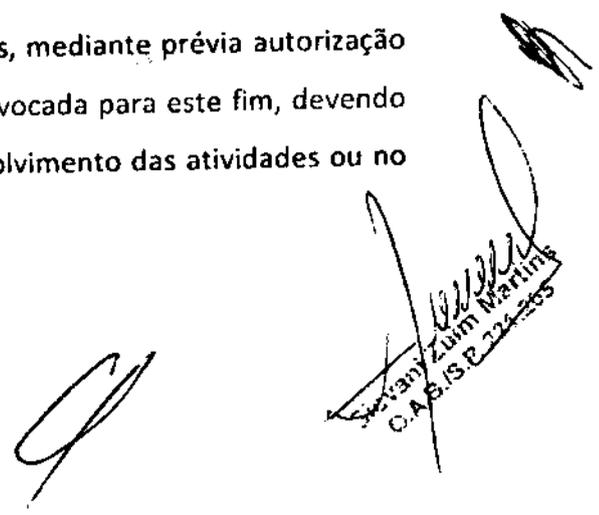
Art. 27 – PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da ABDA será constituído e mantido por:

- I. Contribuições Mensais dos associados contribuintes;
- II. Contribuições, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da ABDA.
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

Art. 28 – VENDA DE IMÓVEIS OU MÓVEIS

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades ou no aumento do patrimônio social da entidade.



Handwritten signature and stamp of a legal professional. The stamp includes the text: 'SILVANO ZUM MATTINI O.A.B. IS.P. 224.265'.

Art. 29 – REFORMA ESTATUTÁRIA

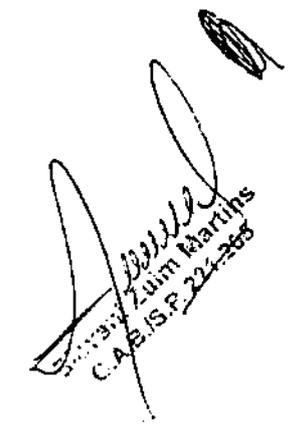
PROC. Nº 117/13 ~
FOLHAS 22

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer numero de associados.

Art. 30 - DISSOLUÇÃO

A ABDA poderá ser dissolvida, q qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 dos associados.

Parágrafo único – Em caso de dissolução da ABDA, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênera, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante em qualquer um das cidades do território nacional, desde que devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.



500394 Zaim Martins
C.A.B. IS.P. 224-265

PROC. Nº 117/13
FOLHAS 23

Art. 31 – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

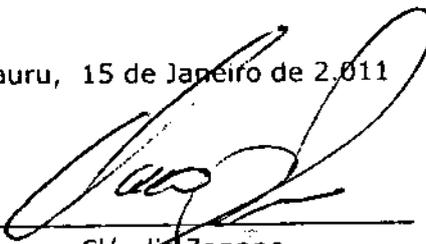
Art. 32 – DISPOSIÇÕES GERAIS

A ABDA não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

Art. 33 – DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

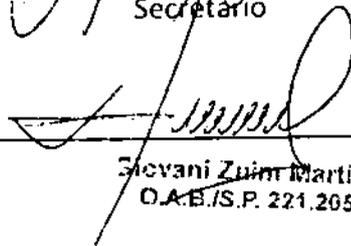
Bauru, 15 de Janeiro de 2011



Cláudio Zopone
Presidente



Rafael Vialogo Cassab
Secretário



Slevani Zuim Martins
O.A.B./S.P. 221.205

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL,
DE PESSOAS JURÍDICAS DE
BAURU - SP

RUA 13 DE MAIO, 8-34 - CENTRO - CEP Nº
17.015-270 FONE (14) 3104-8066

JOÃO BAPTISTA DE MELLO E SOUZA NETO

CERTIFICA

Que o presente título foi
PROTOCOLIZADO no Livro A sob nº
60.515 MICROFILMADO sob o mesmo
número, REGISTRADO sob nº **3.667** no
Livro A de Pessoas Jurídicas em 02 de
Fevereiro de 2011. O referido é verdade e
dou fé.

Bauru, 02 de Fevereiro de 2011


EDISON AUGUSTO CAVALI
Escrivente Autorizado

TARIF. 115,58	REGISTRO 6,15
LSL 32,89	JUST 6,00
IPESP 24,33	TOTAL 188,67

À

Câmara Municipal de Bauru

A/C – Nobre Sr Vereador Arildo de Lima Junior

Ref.: Documentos do Processo de Utilidade Publica (ABDA).

Vimos pela presente formalizar entrega dos documentos abaixo relacionados:

- Estatuto registrado em cartório.
- Ata de eleição e sua atual diretoria
- DIPJ 2012 – Declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica.
- Declaração de isenção do Imposto de Renda
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica em vigor
- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias
- Certificado de Regularidade do FGTS
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa União
- DVD Apresentação Projeto Futuro.

Cordialmente,

Bauru-SP, 28 de Março de 2.013.

Cláudio Zopone

Presidente

PROJETO FUTURO DE NATAÇÃO E PÓLO AQUÁTICO

CNPJ: 13.282.547/0001-79

Fone: (14) 3202-9259 - Fax: (14) 2106-5763

Home - Page: <http://www.abdabauru.com.br> - e-mail: contato@abdabauru.com.br

BAURU - SP



PROC. Nº 117/13
FOLHAS 26

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE
DESPORTES AQUÁTICOS

Ao décimo quinto dia do mês de janeiro de 2011, realizou-se na área das piscinas da antiga sede do Bauru Tennis Clube, sito a Rua Cussy Junior, Centro, Bauru, SP., a Assembléia Geral Ordinária de Fundação, aprovação do estatuto e posse da diretoria da ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE DESPORTES AQUÁTICOS, ABDA, convocado pelo presidente eleito Cláudio Zopone.

A Assembléia Geral Ordinária teve início a partir das 10 horas e término às 11:30.

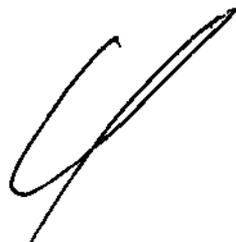
A Assembléia Geral foi presidida pelo Presidente da ABDA e por mim, secretário, Dr. RAFAEL VIALOGO CASSAB, indicado pelo Sr. Presidente da Assembléia para secretariar esse ato.

Seguem as assinaturas dos membros presentes, em livro próprio, dos fundadores desta Associação Civil de Direito Privado sem fins econômicos e denominada Associação Bauruense de Desportos Aquáticos.

A ordem da Assembléia Geral Ordinária foi:

Criação Oficial da Associação Bauruense de Desportos Aquáticos, ABDA. Abrindo a sessão o Cláudio Zopone fez uma explanação da importância do esporte na vida e no desenvolvimento de uma criança, principalmente dos denominados esportes aquáticos. Explicou também a necessidade de fundar esta Associação Civil de Direito Privado, dando a esta personalidade jurídica, sem fins econômicos com anseio de propiciar a comunidade bauruense em geral, acesso a prática dos esportes aquáticos através dos projetos que serão desenvolvidos.

a) A Associação passa a ser denominada ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE DESPORTES AQUÁTICOS, ABDA, sediada à Araujo Leite, 37-77, Jd. Aeroporto, Bauru, SP., CEP. 17012-432, com o estatuto social, que foi adequadamente discutido, votado e aprovado pelos membros presentes.



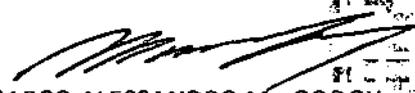
b) Procedeu-se a eleição por aclamação da atual Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para o quadriênio (2011 a 2015), abaixo relacionado: **Presidente:** CLÁUDIO ZOPONE, RG.SSP.SP. 14.808.391, CPF. 131.114.538-98, empresário, casado, residente à Rua Alfredo Ruiz, 19-80, Jardim Estoril, CEP. 17016-020, Bauru, SP; **Vice-Presidente:** MARCO ALESSANDRO MADI DE GODOY, RG.SSP.SP. 16.155.408-8, CPF. 128.639.028-14, administrador de empresa, casado, residente à Rua Luis Carreira de Melo, 148, Apto. 143, Torre II, CEP. 04726-220, Chácara Santo Antônio, São Paulo, SP.; **Secretário:** RAFAEL VIALOGO CASSAB, RG.SSP.SP. 23.359.120-5, CPF. 247.035.818-33, advogado, casado, residente à Rua José Maria Rodrigues da Costa, 5-26, Jardim América, CEP. 17017-331, Bauru, SP.; **Segundo Secretário:** TIAGO FRANCESCO MONDILLO, RG.SSP.SP. 23.108.997-1, CPF. 219.009.758-40, bancário, casado, residente à Av. Osvaldo Alvarenga Tavano, 3-191, Jd. Colonial, CEP. 17047-615, Bauru, SP.; **Tesoureiro:** SEBASTIÃO CORREA DE CARVALHO FILHO, RG.SSP.SP. 17.381.973, CPF. 059.549.898-18, contador, casado, residente à Rua Dr. José Ranieri, 13-56, Jd. Marambá, CEP. 17012-260, Bauru, SP; **Segundo Tesoureiro:** TATIANE AREDES, RG.SSP.SP. 26.176.728-8, CPF. 249.299.868-18, secretária, separada judicialmente, residente à Av. Rodrigues Alves, 34-53, Vila Carolina, CEP. 17030-000, Bauru, SP.; **DIRETOR TÉCNICO DE NATAÇÃO:** GUSTAVO ZUIM MARTINS, RG.SSP.SP. 24.760.323-5, CPF. 212.867.478-64, contador, solteiro, maior, residente à Rua Treze de Maio, 8-15, CEP. 17015-270, Bauru, SP.; **DIRETOR TÉCNICO DE PÓLO AQUÁTICO:** ADELINO MENDONÇA NETO, RG.SSP.SP. 28.109.619-3, CPF. 266.110.498-43, casado, empresário, residente à Rua Treze de Maio, 8-47, Centro, CEP. 17015-270, Bauru, SP., **CONSELHO FISCAL:** ALEXANDRE GALLUCI TOLOI, RG.SSP.SP. 18.816.412, CPF. 206.033.108-00, empresário, solteiro, maior, residente à Av. Aviador Gomes Ribeiro, 28-35, CEP. 17011-067, Vila Cardia, Bauru, SP.; **CONSELHO FISCAL:** FABIO PARIDE PALLOTTA, RG.SSP.SP. 3.984.508-4, CPF. 063.494.188-75, professor, casado, residente à Rua João Zambonato, 2-39, CEP. 17017-170, Parque Paulista, Bauru, SP.; **CONSELHO FISCAL:** LUIS FERNANDO AMORIM, RG.SSP.SP. 9.748.612-7, CPF. 033.565.538-60, bancário, casado, residente à Rua Joaquim Correa da Silva, 2-44, Vila Serrão, CEP. 17043-343, Bauru, SP.; **CONSELHO FISCAL SUPLENTE:** JOSÉ MAURÍCIO TOSI, RG.SSP.SP. 19.197872-2, CPF. 251.140.708-60, empresário, solteiro, maior, residente à Rua Severino Lins, 6-60, Apto. 52-B, Vila Aviação, CEP. 17016-600, Bauru, SP. **CONSELHO FISCAL SUPLENTE:** DIRCEU ALVES DA SILVA JUNIOR, RG.SSP.SP. 19.733.256, CPF. 144.514.868-40, casado, médico, residente à Rua Virgílio Malta, 17-81, CEP. 17014-440, Altos da Cidade, Bauru, SP.



Nada mais havendo a tratar, a Assembléia Geral foi encerrada pelo Presidente Cláudio Zopone, que mandou lavrar a presente Ata vai por ele e por mim, e toda diretoria, assinada. Salienta-se ainda, que a presente ATA digitada é cópia fiel da ATA que consta no livro próprio.

Bauru, 15 de Janeiro de 2.011

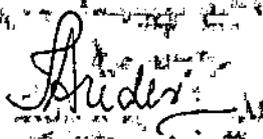

CLAUDIO ZOPONE
Presidente


MARCO ALESSANDRO M. GODOY
Vice-Presidente


RAFAEL V. CASSAB
Secretário


TIAGO F. MONDILLO
2º Secretário


SEBASTIÃO C. DE CARVALHO FILHO
Tesoureiro


TATIANE AREDES
- 2ª Tesoureira


GUSTAVO Z. MARTINS
Diretor Téc. Natação


ADELINO MENDONÇA NETO
Diretor Téc. Pólo Aquático


ALEXANDRE G. TOLOI
Conselho Fiscal


LUIS FERNANDO AMORIM
Conselho Fiscal


FABIO PARIDE PALLOTA
Conselho Fiscal


JOSÉ MAURICIO TOSI
Suplente Conselho Fiscal


DIRCEU ALVES DA SILVA JUNIOR
Suplente Conselho Fiscal

PROC. Nº 117/11
FOLHAS 29

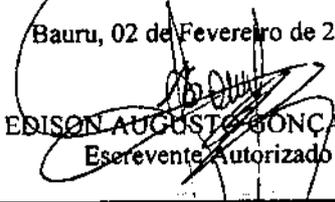
**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS DE
BAURU - SP**

RUA 13 DE MAIO, 8-34 - CENTRO - CEP Nº
17.015-270 FONE (14) - 3104-8066

**JOÃO BAPTISTA DE MELLO E SOUZA NETO
CERTIFICA**

Que o presente títulos foi
PROTOCOLIZADO no Livro A sob nº.
60.515 MICROFILMADO sob o mesmo
número, REGISTRADO sob nº. **3.667** no
Livro A de Pessoas Jurídicas em 02 de
Fevereiro de 2011. O referido é verdade e
dou fé.

Bauru, 02 de Fevereiro de 2011.


EDISON AUGUSTO GONÇALVES
Escrivente Autorizado

EMOL:	115,58	SINOREG:	6,13
EST.:	32,89	T. JUST.:	6,13
IPESP:	24,34	TOTAL:	185,07

PROC. Nº 117/13
FOLHAS 30

**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS DE
BAURU - SP**

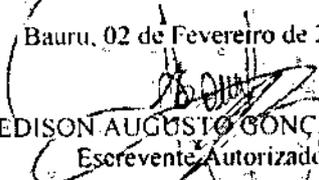
RUA 13 DE MAIO, 8-34 - CENTRO - CEP Nº
17.015-270 FONE (14) - 3104-8066

JOÃO BAPTISTA DE MELLO E SOUZA NETO

CERTIFICA

Que o presente títulos foi
PROTOCOLIZADO no Livro A sob nº.
60.515 MICROFILMADO sob o mesmo
número, REGISTRADO sob nº. **3.667** no
Livro A de Pessoas Jurídicas em 02 de
Fevereiro de 2011. O referido é verdade e
dou fê.

Bauru, 02 de Fevereiro de 2011.


EDISON AUGUSTO GONÇALVES
Escrevente Autorizado

EMOL:	115,58	SINOREG:	6,13
EST.:	32,89	T. JUST.:	6,13
IPESP:	24,34	TOTAL:	185,07

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA - DIPJ 2012
VERSÃO 1.0

CNPJ: 13.282.547/0001-79 Ano-calendário: 2011

Nome Empresarial: ASSOCIACAO BAURUENSE DE DESPORTES AQUATICOS

Declaração Retificadora: NÃO

Período: 02/02/2011 a 31/12/2011

Refis: NÃO

Paes: NÃO

Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ

Tipo de Entidade: Outras

Apuração da CSLL: Desobrigada

Desenquadramento em 2011: NÃO

PROC. Nº 117/13
FOLHAS 31

Participações em Consórcios de Empresas: NÃO

Ativos no Exterior: NÃO

Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO

Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO

Rendimentos Recebidos do Exterior ou de Não Residentes: NÃO

Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes: NÃO

INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO

Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO

Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO

Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

As informações prestadas na DIPJ - VERSÃO 1.0 correspondem à expressão da verdade
(Decreto-lei n.º 2.124/84, art. 5º e Lei n.º 9.779/99, art. 16).

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: CLAUDIO ZOPONE

CPF: 131.114.538-98 Telefone: (14) 21065799

Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico: claudio@zopone.com.br

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
01.68.14.21.93-02

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 13.282.547/0001-79

Versão: 1.01

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/06/2012 às 19:41:00
1973589713

01.68.14.21.93

D I P J 2012

PROC. Nº 117/13
FOLHAS: 32

Ficha 01 - Dados Iniciais

CNPJ: 13.282.547/0001-79 Optante pelo Refis: NÃO Optante pelo Paes: NÃO
Situação da Declaração: Normal
Retificadora: NÃO
Ano-calendário: 2011
Período: 02/02/2011 a 31/12/2011
Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ
Apuração da CSLL: Desobrigada
Tipo de Entidade: Outras
Desenquadramento: NÃO
Participações em Consórcios de Empresas: NÃO
Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO
Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO
Ativos no Exterior: NÃO
Rendimentos Recebidos do Exterior ou de Não Residentes: NÃO
Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes: NÃO
Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO
Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

Ficha 02 - Dados Cadastrais

Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE DESPORTES AQUÁTICOS
Código da Natureza Jurídica:
399-9 - Associação Privada
Código da Atividade Econômica (CNAE 2.1):
93.19-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
Tipo de Logradouro: Rua
Logradouro: ARAÚJO LEITE
Número: 37-77
Complemento:
Bairro/Distrito: JD. AEROPORTO
UF: SP Município: BAURU CEP: 17012-432
DDD: 14 Telefone: 21065794
COD: 14 FAX: 32035728
Caixa Postal: UF: CEP:
Correio Eletrônico: zopone@terra.com.br

Ficha 03 - Dados do Representante e do Responsável

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: CLÁUDIO ZOPONE

CPF: 131.114.538-98

DDD: 14

Telefone: 21065799

Ramal:

DDD:

Fax:

Correio Eletrônico: claudio@zopone.com.br

PROC. Nº	117/13
FOLHAS	33

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome: ROBERTO WAGNER DE FREITAS

CPF: 132.951.988-45

CRÉ: 1SP226446

UF: SP

DDD: 14

Telefone: 21065799

Ramal:

DDD:

Fax:

Correio Eletrônico:

Ficha 36A - Ativo - Balanço Patrimonial

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
CIRCULANTE		
01.Caixa	0,00	0,00
02.Bancos	0,00	0,00
03.Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação	0,00	0,00
04.Valores Mobiliários	0,00	0,00
05.Estoques	0,00	0,00
06.Adiantamentos a Fornecedores	0,00	0,00
07.Clientes	0,00	0,00
08.Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
09.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálcl. Neg.	0,00	0,00
10.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
11.Impostos e Contribuições a Recuperar	0,00	0,00
12.Despesas do Exercício Seguinte	0,00	0,00
13.Outras Contas	0,00	0,00
14.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
15.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	0,00
16.TOTAL DO CIRCULANTE	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
17.Clientes	0,00	0,00
18.Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
19.Créditos com Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
20.Valores Mobiliários	0,00	0,00
21.Depósitos Judiciais	0,00	0,00
22.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálculo Negat.	0,00	0,00
23.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
24.Outras Contas	0,00	0,00
25.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
26.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	0,00
27.TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE - INVESTIMENTOS		
28.Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas	0,00	0,00
29.Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais	0,00	0,00
30.Outros Investimentos	0,00	0,00
31.Ágios em Investimentos		
32.Ágios em Investimentos - Mais Valia	0,00	0,00
33.Ágios em Investimentos - Rentabilidade Futura	0,00	0,00
34.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
35.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
36.(-)Deságios	0,00	0,00
37.(-)Provisão para Perdas Prováveis em Investimentos	0,00	0,00
38.TOTAL DOS INVESTIMENTOS	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE - IMOBILIZADO		
39.Terrenos	0,00	0,00
40.Edifícios e Construções	0,00	0,00
41.Construções em Andamento	0,00	0,00
42.Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	0,00	0,00
43.Veículos	0,00	0,00
44.Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	0,00	0,00
45.Recursos Minerais	0,00	0,00
46.Florestamento e Reflorestamento	0,00	0,00
47.Direitos Contratuais de Exploração de Florestas	0,00	0,00
48.Imobilizados Objeto de Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
49.Imobilizados Objeto de Teste de Recuperabilidade	0,00	0,00
50.Outras Imobilizações	0,00	0,00
51.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
52.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
53.(-)Depreciações Imobilizados Objeto Arrend.Merc.Financeiro	0,00	0,00
54.(-)Depreciações Imobilizados Objeto Teste Recuperabilidade	0,00	0,00
55.(-)Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	0,00	0,00
56.(-)Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade	0,00	0,00
57.(-)Outras Contas Redutoras do Imobilizado	0,00	0,00
58.TOTAL DO IMOBILIZADO	0,00	0,00

Ficha 36A - Ativo - Balanço Patrimonial

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
NÃO CIRCULANTE - INTANGÍVEL		
59. Concessões	0,00	0,00
60. Marcas e Patentes	0,00	0,00
61. Direitos Autorais	0,00	0,00
62. Fundo de Comércio	0,00	0,00
63. Software ou Programas de Computador	0,00	0,00
64. Franquias	0,00	0,00
65. Desenvolvimento de Produtos	0,00	0,00
66. Intangíveis Objeto de Teste de Recuperabilidade	0,00	0,00
67. Outras	0,00	0,00
68. (-) Amortizações Intangíveis Objeto Teste Recuperabilidade	0,00	0,00
69. (-) Amortização do Intangível	0,00	0,00
70. (-) Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade	0,00	0,00
71. (-) Outras Contas Redutoras do Intangível	0,00	0,00
72. TOTAL DO INTANGÍVEL	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE - DIFERIDO		
73. Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais	0,00	0,00
74. Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas	0,00	0,00
75. Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis	0,00	0,00
76. Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei n° 8.200/1991)	0,00	0,00
77. Correção Monetária Especial (Lei n° 8.200/1991)	0,00	0,00
78. (-) Amortização do Diferido	0,00	0,00
79. TOTAL DO DIFERIDO	0,00	0,00
80. TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
81. TOTAL DO ATIVO	0,00	0,00

Ficha 37A - Passivo - Balanço Patrimonial

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
CIRCULANTE		
01.Fornecedores	0,00	0,00
02.Arrendamento Mercantil Financeiro a Pagar	0,00	0,00
03.Exigíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
04.Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
05.Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher	0,00	0,00
06.Salários a Pagar	0,00	0,00
07.Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	0,00	0,00
08.Provisão para a Contrib. Social sobre o Lucro Líquido	0,00	0,00
09.Provisão para o Imposto de Renda	0,00	0,00
10.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
11.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
12.Outras Contas	0,00	0,00
13.(-)Juros a Apropriar Relat. a Arrend. Mercantil Financeiro	0,00	0,00
14.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
15.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	0,00
16.TOTAL DO CIRCULANTE	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE		
17.Fornecedores	0,00	0,00
18.Arrendamento Mercantil Financeiro a Pagar	0,00	0,00
19.Exigíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
20.Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
21.Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores	0,00	0,00
22.Créditos de Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
23.Provisão p/ o Imposto de Renda s/ Lucros Diferidos	0,00	0,00
24.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
25.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
26.Receitas Diferidas	0,00	0,00
27.(-)Custos Correspondentes às Receitas Diferidas	0,00	0,00
28.Outras Contas	0,00	0,00
29.(-)Juros a Apropriar Relat. a Arrend. Mercantil Financeiro	0,00	0,00
30.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
31.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	0,00
32.TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CAPITAL SOCIAL		
33.Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	0,00	0,00
34.(-)Capital a Integralizar Domiciliados e Residentes País	0,00	0,00
35.Capital Subscrito Domiciliados e Residentes no Exterior	0,00	0,00
36.(-)Capital a Integral. Domiciliados Residentes Exterior	0,00	0,00
37.TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RESERVAS		
38.Reservas de Capital	0,00	0,00
39.Reservas de Reavaliação	0,00	0,00
40.Reservas de Lucros	0,00	0,00
41.Reservas de Lucros - Doações e Subvenções p/ Investimentos	0,00	0,00
42.Reservas de Lucros - Prêmio na Emissão de Debêntures	0,00	0,00
43.Reserva p/ Aumento de Cap. (Lei nº 9.249/1995, art. 9º)	0,00	0,00
44.Outras Reservas	0,00	0,00
45.TOTAL DAS RESERVAS	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		
46.Ajustes às Normas Internac. Contabilidade - Instr.Financ.	0,00	0,00
47.(-)Ajustes às Normas Internac.Contabilidade-Instr.Financ.	0,00	0,00
48.Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade	0,00	0,00
49.(-)Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade	0,00	0,00
50.TOTAL DOS AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - OUTRAS CONTAS		
51.Lucros Acum. e/ou Saldo à Dispos. Assembléia	0,00	0,00
52.(-)Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
53.(-)Ações em Tesouraria	0,00	0,00
54.Outras	0,00	0,00
55.TOTAL OUTRAS CONTAS	0,00	0,00
56.TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00
57.TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00

Ficha 39 - Origem e Aplicação de Recursos

Discriminação	Valor
ORIGEM DE RECURSOS	
01. Contribuições de Associados ou Sindicalizados	0,00
02. Receita da Venda de Bens ou da Prestação de Serviços	0,00
03. Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,00
04. Ganhos Líquidos Auferidos no Mercado de Renda Variável	0,00
05. Doações e Subvenções	0,00
06. Outros Recursos	0,00
07. TOTAL	0,00
APLICAÇÃO DE RECURSOS	
08. Ordenados, Gratific. e Outros Pagamentos, Inclusive Enc. Sociais	0,00
09. IR Retido sobre Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,00
10. IR Retido ou Pago s/ Ganhos Líquidos Auf. Mercado Renda Variável	0,00
11. Impostos, Taxas e Contribuições	0,00
12. Despesas de Manutenção	0,00
13. Outras Despesas	0,00
14. TOTAL	0,00
15. SUPERAVIT/DEFICIT	0,00

Ficha 54 - Discriminação da Receita de Vendas dos Estabelecimentos por Atividade Econômica

*** FICHA NÃO PREENCHIDA ***

Ficha 61B - Rendimentos de Dirigentes e Conselheiros

PROC. Nº	117/13~
FOLHAS	39

*** FICHA NÃO PREENCHIDA ***

Ficha 70 - Informações Previdenciárias

Discriminação	Valor
Entidade Imune/Isenta de Contribuição Previdenciária: Não	
PJ Sujeita à Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta, conforme Lei n° 12.546/2011: Não Marcado	
PROC. Nº 117/13	
FOLHAS: 40	
COMPRAS DE MERCADORIAS E INSUMOS	
01.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Física	
02.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Jurídica	
03.Compras de Demais Mercadorias e Insumos	
CUSTOS E DESPESAS COM PESSOAL	
04.Ordenados, Salários, Comissões, Gratif. e Outras Remunerações a Empregados	0,00
05.Planos de Poupança e Investimentos (PAIT)	0,00
06.Fundos de Aposentadoria Programada Individual (FAPI)	0,00
07.Despesas com Plano de Previdência Privada	0,00
08.Outros Gastos com Empregados	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	
09.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Transporte	0,00
10.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Médica	0,00
11.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Odontológica	0,00
12.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Demais	0,00
13.Locação de Mão-de-Obra	0,00
14.Serviços Prestados por Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	0,00
15.Demais Serviços Prestados por Terceiros	0,00
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	
16.Propag., Public. e Patroc. Pagos a Assoc. Desport. Mantenam Eq. Futebol Prof.	0,00
17.Propaganda, Public. e Patroc. Pagos às Demais Pessoas Jurídicas ou Físicas	0,00
OUTRAS DESPESAS	
18.Despesas com Viagens, Diárias e Ajudas de Custo	0,00
19.Contribuição para a Previdência Social	0,00
20.Contribuição para o FGTS	0,00
RECEITAS	
21.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Agroindústria	
22.Receita Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Exp.c/Fim Espec.Export.-Agroindúst.	
23.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Demais Ind.	
24.Rec. Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Demais Ind.	
25.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Agroindústria	
26.Receita Venda de Mercadorias a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Agroindústria	
27.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Demais Empresas	
28.Receita Venda Mercadorias a Coml Export.c/Fim Espec. Export.-Demais Empresas	
29.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos Fabric. Própria-Agroindústria	
30.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos Fabric. Própria - Demais Indúst.	
31.Receita de Revenda de Mercadorias - Agroindústria	
32.Receita de Revenda de Mercadorias - Demais Empresas	
33.Receita de Prestação de Serviços no Mercado Interno	
34.Receita de Exportação de Serviços	
35.Demais Receitas	
OUTRAS INFORMAÇÕES	
36.Construções Cíveis em Andamento	0,00
37.Receita Bruta de Atividades que Permanecem Sujeitas à Contribuição sobre Folha	
38.Número de Empregados no Início do Período	0
39.Número de Empregados no Final do Período	0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Emissão em: 28/03/2013 08:48:36
Por meio do Serviço de Atendimento Virtual (e-Cac)
CNPJ do Certificado: 13.282.547/0001-79

Informações Fiscais do Contribuinte
CNPJ: 13.282.547 - ASSOCIACAO BAURUENSE DE DESPORTES AQUATICOS

Informações Cadastrais da Matriz - CNPJ: 13.282.547/0001-79

UA de Domicílio: DRF BAURU-SP Código da UA: 08.103.00
Endereço: R ARAUJO LEITE 37-77
Bairro: JD. AEROPORTO
Município: BAURU CEP: 17012-432 UF: SP
Data de Abertura da Empresa: 02/02/2011
Situação no CNPJ: ATIVA
Responsável: 131.114.538-98 CLAUDIO ZOPONE
Porte da Empresa: DEMAIS

Natureza Jurídica: 399-9 ASSOCIACAO PRIVADA
CNAE Principal: 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

Sócios e Administradores
CPF: 131.114.538-98 CLAUDIO ZOPONE
PRESIDENTE

Diagnóstico Fiscal

Não foram detectadas irregularidades nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Este documento não tem validade de Certidão Conjunta PGFN / RFB e não abrange as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas por lei a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Final do Relatório

Bauru, 28 de Março de 2013.

À Prefeitura Municipal de Bauru



A ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE DESPORTES AQUÁTICOS, associação de direito privado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, esportivo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que ela se dirigirem, independente da classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, com sede à Rua Araújo Leite, 37-77, Jardim Aeroporto – Bauru – SP, declaramos para os devidos fins, que estamos isentos da obrigatoriedade de entrega do imposto de renda, exercício 2012, ano calendário 2011.

Sendo só para o momento, estamos à disposição para quaisquer dúvidas.

Sem mais.

Atenciosamente.

Associação Bauruense de Desportos Aquáticos - ABDA.

PROJETO FUTURO DE NATAÇÃO E PÓLO AQUÁTICO
CNPJ: 13.282.547/0001-79

Fone: (14) 3202-9259 - Fax: (14) 2106-5763

Home - Page: <http://www.abdabauru.com.br> - e-mail: contato@abdabauru.com.br

BAURU - SP



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

PROC. Nº	117/13 ✓
FOLHAS	43

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.282.547/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/02/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BAURUENSE DE DESPORTES AQUATICOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R ARAUJO LEITE	NÚMERO 37-77	COMPLEMENTO	
CEP 17.012-432	BAIRRO/DISTRITO JD. AEROPORTO	MUNICÍPIO BAURU	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 28/03/2013 às 08:37:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

PROC. Nº	117/13
FOLHAS	44

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000332013-21023547

Nome: ASSOCIACAO BAURUENSE DE DESPORTES AQUATICOS

CNPJ: 13.282.547/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/02/2013.

Válida até 20/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13282547/0001-79
Razão Social: ASSOCIACAO BAURUENSE DE DESPORTES AQUATICOS
Endereço: R ARAUJO LEITE QUADRA 77 QD 37 / VILA AEROPORTO BAUR / BAURU / SP / 17012-432

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2013 a 26/04/2013

Certificação Número: 2013032810575349982797

Informação obtida em 28/03/2013, às 10:57:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

PROC. Nº	717/13
FOLHAS	46

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO BAURUENSE DE DESPORTES AQUATICOS
CNPJ: 13.282.547/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:03:38 do dia 28/03/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2013.

Código de controle da certidão: **FFA2.EDB7.B5CF.9AAB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROC. Nº	117/19
FOLHAS	47

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria de Economia e Finanças
Departamento de Arrecadação Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Documento emitido eletronicamente. Número da transação: 810939

Inscrição Municipal: 518839

Contribuinte: ASSOCIACAO BAURUENSE DE DESPORTES AQUATICOS -
13.282.547/0001-79

Endereço Fiscal: RUA ARAUJO LEITE, 37-77

Atividade: TEM POR FINALIDADE A PROMOCÃO E O DESENVOLVIMENTO DA
PRÁTICA DESPORTIVA DE NATACÃO E POLO AQUÁTICO.

Empresa aberta em: 22/02/2011

CERTIFICAMOS para os devidos fins, de acordo com informações colhidas em nosso sistema de controle de tributos municipais, a **inexistência de débitos** em relação a inscrição municipal acima discriminada.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos **Tributos Mobiliários** e abrange somente a inscrição municipal acima identificada. Nos termos do Art. 102 do Código Tributário Municipal de Bauru, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar eventuais débitos anteriores, que sejam apurados posteriormente à emissão deste documento.

Certidão emitida em: 09/05/2013

Prazo de Validade: 6 meses (Lei 4571 de 25/08/2000)

613FF3CAABADD4424C53D9D44B8690C3

Chave de autenticação

PROC. Nº	11713
FOLHAS	48

Praça das Cerejeiras, 1-59 – Bauru/SP – CEP: 17040-900

Fone: (14) 3235-1330 – Fax: (14) 3234-2993

<http://www.bauru.sp.gov.br>

11
12
13
14
15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 19105/04

LEI Nº 5166, DE 08 DE JULHO DE 2004

Dispõe sobre condições para declaração de utilidade pública, institui e disciplina o Termo de Parceria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - As pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, constituídas no Município de Bauru, que sirvam desinteressadamente à coletividade, poderão ser declaradas de utilidade pública, a pedido ou de ofício, através de lei de iniciativa concorrente dos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 1º - Para os efeitos desta Lei, considera-se sem fins lucrativos a pessoa jurídica de direito privado que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

§ 2º - A declaração prevista neste artigo é ato vinculado ao cumprimento dos requisitos instituídos por esta Lei.

Art. 2º - Não podem ser declaradas de utilidade pública:

- I - as sociedades comerciais;
- II - os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- III - as organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
- IV - as entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- V - as entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;
- VI - as instituições hospitalares privadas não gratuitas e suas mantenedoras;
- VII - as escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;
- VIII - as cooperativas;
- IX - as fundações públicas;
- X - as fundações, sociedades civis ou associações de direito privado criadas por órgão público ou por fundações públicas;
- XI - as organizações creditícias que tenham quaisquer tipo de vinculação com o sistema financeiro nacional.

Art. 3º - A declaração de utilidade pública instituída por esta Lei, observado em qualquer caso, o princípio da universalização dos serviços, somente será conferida às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos sociais tenham pelo menos uma das seguintes finalidades:

- I - promoção da assistência social;
- II - promoção da cultura, do desporto, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III - promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- IV - promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;



Ref. Lei 5166/04

PROC. Nº 117/13
FOLHAS 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. Nº 132/04
FOLHAS 34

- V - promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII - promoção do voluntariado;
- VIII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- IX - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- X - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XI - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

Art. 4º -

Exige-se ainda para a declaração de utilidade pública, que as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, interessadas, sejam regidas por estatutos cujas normas disponham sobre:

- I - a observância aos ditames do Novo Código Civil, Lei Federal nº 10.406/2002;
- II - a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- III - a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- IV - a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- V - a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta;
- VI - a previsão de que, na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação instituída por esta Lei, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;
- VII - a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que prestem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação;
- VIII - as normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade.

Art. 5º -

A pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, interessada em obter a declaração instituída por esta Lei, deverá apresentar, para instruir o pedido, cópias dos seguintes documentos:

- I - estatuto registrado em cartório;
- II - ata de eleição de sua atual diretoria;
- III - balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício;
- IV - declaração de isenção do imposto de renda;
- V - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica em vigor.

→ Relatório Atividade
→ atividade de tributos municipais



Ref. Lei 5166/04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. Nº 117/13
FOLHAS 51

PROC. Nº 132/09
FOLHAS 35

- § 1º - A pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos interessada em obter a declaração de utilidade pública, também, deverá provar que está em funcionamento no Município e serve desinteressadamente à coletividade, no mínimo a dois anos, contados de sua constituição e efetiva existência jurídica.
- § 2º - A prova do exercício das atividades de serviços à coletividade, prevista no parágrafo anterior, será feita com a apresentação de relatório detalhado dos programas desenvolvidos no último biênio, firmado por todos os membros componentes de sua diretoria e acompanhado dos documentos pertinentes, quando for o caso.
- Art. 6º - Constatada qualquer infração à presente lei, a declaração de utilidade pública deverá ser revogada.
- Art. 7º - A concessão do título de utilidade pública não acarretará para o Município nenhuma obrigatoriedade de isenção ou outros benefícios tributários, ressalvados os da Lei nº 4415, de 24 de fevereiro de 1999, de incentivo ao desporto.
- Art. 8º - Fica criado o cadastro municipal das pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública.
- Art. 9º - Fica instituído o Termo de Parceria, assim considerado o instrumento passível de ser firmado entre o Poder Público e as entidades declaradas de utilidade pública, destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstas no artigo 3º desta Lei.
- Art. 10 - O Termo de Parceria firmado de comum acordo entre o Poder Público e as entidades declaradas de utilidade pública discriminará direitos, responsabilidades e obrigações das partes signatárias.
- § 1º - São cláusulas essenciais do Termo de Parceria:
- I - a do objeto, que conterá a especificação do programa de trabalho proposto pela entidade declarada de utilidade pública;
 - II - a de estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma;
 - III - a de previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultado;
 - IV - a de previsão de receitas e despesas a serem realizadas em seu cumprimento, estipulando item por item as categorias contábeis usadas pela organização e o detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos, com recursos oriundos ou vinculados do Termo de Parceria, a seus diretores, empregados e consultores;
 - V - a que estabelece as obrigações da entidade declarada de utilidade pública, entre as quais a de apresentar, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados;
 - VI - a de publicação, na imprensa oficial do Município, de extrato do Termo de Parceria e de demonstrativo da sua execução física e financeira, conforme modelo simplificado a ser estabelecido em regulamento, contendo os dados principais da documentação obrigatória do inciso V, sob pena de não liberação dos recursos previstos no Termo de Parceria.
- Art. 11 - A execução do objeto do Termo de Parceria será acompanhada e fiscalizada por órgão do Poder Público da área de atuação correspondente à atividade fomentada, e



PROC. Nº	717/13
FOLHAS	52

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

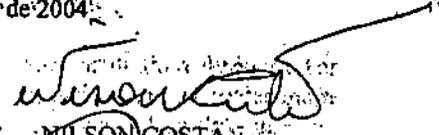
PROC. Nº	132/04
FOLHAS	36x

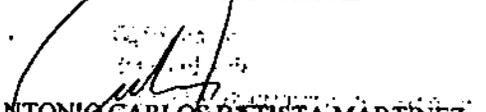
Ref. Lei 5166/04

pelos Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação existentes.

- § 1º - Os resultados atingidos com a execução do Termo de Parceria devem ser analisados por comissão composta de comum acordo entre o órgão parceiro e a pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública.
- § 2º - A comissão encaminhará à autoridade competente relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.
- Art. 12 - Os responsáveis pela fiscalização do Termo de Parceria, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela entidade parceira, darão imediata ciência aos órgãos competentes, sob pena de responsabilidade.
- Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis de nºs. 2257/1980, 2504/1984 e 4297/1998.

Bauru, 08 de julho de 2004.


NILSON COSTA
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO CARLOS BATISTA MARTINEZ
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Projeto de iniciativa do Vereador
RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA - PMDB

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.


ROBENILSON DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO



PROC. Nº 11713
FOLHAS 53

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 32350600 - Fax (14) 32350601



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

Paulo de Paula

Em 20 de maio de 2013.


ANTONIO FARIA NETO
Presidente



PROC. Nº	117/13	BAURU
FOLHAS	54	

CORAÇÃO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 32350600 - Fax (14) 32350601

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

A presente matéria é legal e constitucional, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o parecer.

Salã das Reuniões, em
21 de maio de 2013.


RAUL AP. GONÇALVES PAULA
Relator



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 32350600 - Fax (14) 32350601

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER FINAL

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, hoje reunida, acata o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, tendo em vista a legalidade e constitucionalidade da proposta apresentada.

Opinando pela normal tramitação da mesma por esta Casa, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala de Reuniões, em
21 de maio de 2013.



ANTONIO FARIA NETO
Presidente



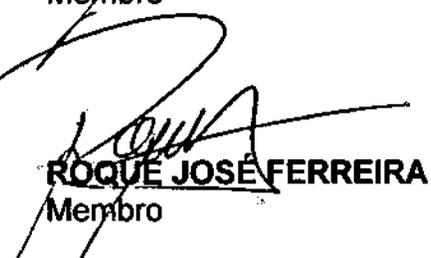
RAUL AP. GONÇALVES PAULA
Relator



ARILDO DE LIMA JUNIOR
Membro



FÁBIO SARTORI MANFRINATO
Membro



ROQUE JOSÉ FERREIRA
Membro



PROC. N° 117/13
FOLHAS 56

BAURU

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 32350600 - Fax (14) 32350601



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

[Handwritten signature]

Em 02 de fev de 2013.

[Handwritten signature]
TELMA REGINA DA CUNHA GOBBI
Presidente



PROC. Nº 11713
FOLHAS 57



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 32350600 - Fax (14) 32350601

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Na qualidade de relator do presente projeto, entendemos não haver nenhuma restrição a ser feita quanto ao seu aspecto econômico, nada impedindo, portanto, sua normal tramitação.

Inobstante, deixamos ao escrutínio do Plenário a sábia decisão final quanto a sua oportunidade.

Sala das Reuniões, em
22 de maio de 2013.



MOISÉS ROSSI

Relator



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 32350600 - Fax (14) 32350601

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

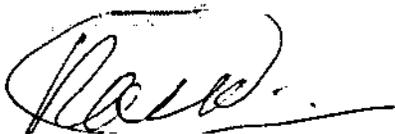
PARECER FINAL

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, hoje reunida, acata o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, tendo em vista a inexistência de qualquer restrição quanto à sua normal tramitação por esta Casa.

Assim, caberá ao Plenário da Edilidade a soberana decisão final.
É o nosso parecer.

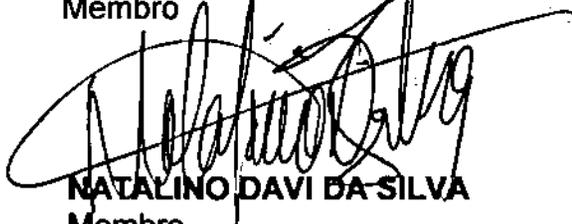
Sala de Reuniões, em
22 de maio de 2013.


TELMA REGINA DA CUNHA GOBBI
Presidente


MOISÉS ROSSI
Relator


FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO
Membro


FERNANDO MANTOVANI
Membro


NATALINO DAVI DA SILVA
Membro



PROC. Nº 117/13
FOLHAS 59

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 32350600 - Fax (14) 32350601



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

FRANCISCO CARLOS DE GÓES

Em 22 de MAIO de 2013.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Presidente



PROC. Nº 117/13
FOLHAS 60



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 32350600 - Fax (14) 32350601

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

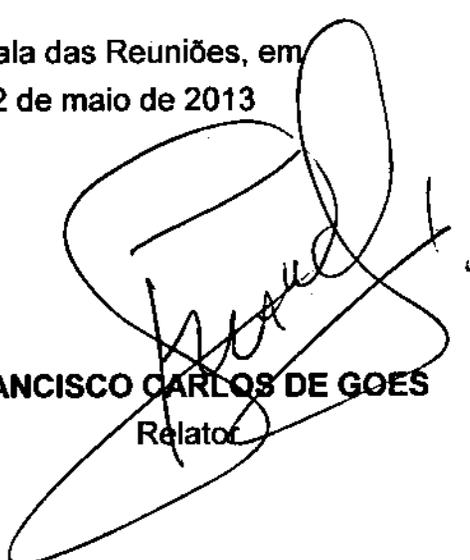
PARECER DO RELATOR

Na qualidade de relator da matéria, entendemos não haver nenhuma restrição a ser feita no aspecto educacional e social, nada impedindo, portanto, sua normal tramitação.

Quanto ao seu mérito e oportunidade caberá ao Egrégio Plenário, a soberana decisão final.

É o parecer.

Sala das Reuniões, em
22 de maio de 2013


FRANCISCO CARLOS DE GOES
Relator



PROC. Nº 11713 -
FOLHAS 61



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 32350600 - Fax (14) 32350601

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER FINAL

A Comissão de Educação e Assistência Social hoje reunida, acata o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, tendo em vista a inexistência de qualquer restrição quanto a sua normal tramitação por esta Casa.

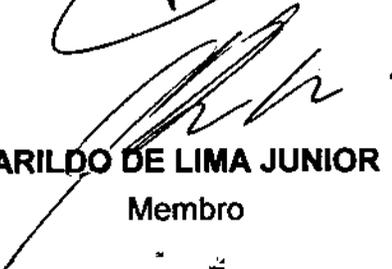
Assim, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala das Reuniões, em
22 de maio de 2013.


MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Presidente


FRANCISCO CARLOS DE GOES
Relator


ARILDO DE LIMA JUNIOR
Membro

Publicação da Pauta nº 18/13
Publicado no D.O.B. 4344
Dia 30.5.13
Diretoria de Apoio Legislativo



PROC. Nº 173/13
FOLHAS 62

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 32350600 - Fax (14) 32350601

BAURU

**CORAÇÃO DE
SÃO PAULO**

A

Diretoria de Apoio Legislativo:

Tendo em vista a aprovação do presente projeto, em Primeira e Segunda Discussões, em Sessões Ordinária e Extraordinária, realizadas no dia 03 de junho de 2013, providenciar o encaminhamento do Autógrafo ao Senhor Chefe do Executivo. Após a publicação da lei, archive-se.

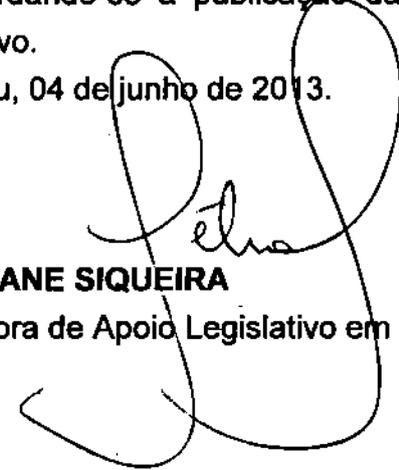
Bauru, 04 de junho de 2013.


ALEXSSANDRO BÚSSOLA

Presidente

Atendido o despacho, segue Autógrafo e ofício, aguardando-se a publicação da Lei para posterior arquivo.

Bauru, 04 de junho de 2013.


JOSIANE SIQUEIRA

Diretora de Apoio Legislativo em exercício



PROC. Nº 117/13
FOLHAS 63

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 32350600 - Fax (14) 32350601



AUTÓGRAFO Nº 6475

De 04 de junho de 2013

Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO
BAURUENSE DE DESPORTES AQUÁTICOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação Bauruense de Desportes Aquáticos**, entidade sem fins lucrativos, constituída em 15 de janeiro de 2011, estabelecida nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 13.282.547/0001-79. Encontra-se devidamente registrada, sob nº 60.515, no 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Bauru - SP.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 04 de junho de 2013.

ALEXSSANDRO BUSSOLA

Presidente

FÁBIO SARTORI MANFRINATO

1º Secretário

Projeto de iniciativa do
PODER LEGISLATIVO

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

JOSIANE SIQUEIRA

Diretora de Apoio Legislativo em exercício



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 32350600 - Fax (14) 32350601

PROC. Nº 117/13
FOLHAS 69



Of.DAL.SPL.PM 076/13

Bauru, 04 de junho de 2013.

Senhor Prefeito:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, através do presente, os **Autógrafos** e o **Decreto Legislativo**, abaixo descritos, referente aos projetos aprovados em Sessões Ordinária e Extraordinária levadas a efeito por esta Casa de Leis no último dia 03 de junho.

Autógrafo nº	Referente ao Projeto de Lei
6469	de autoria desse Executivo, que prorroga prazo contido no artigo 1º da Lei nº 3574, de 14 de junho de 1993, que autoriza o Poder Executivo a destinar uma área de terreno ao INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE - IBAMA em regime de Concessão de Direito Real de Uso;
6470	de autoria desse Executivo, que altera o artigo 3º da Lei nº 6340, de 11 de abril de 2013, acrescentando parágrafos. (autorizou a alienação de área remanescente à MARINEIDE SOUZA CAYRES);
6471	de autoria desse Executivo, que prorroga prazo contido no artigo 3º da Lei nº 6305, de 12 de dezembro de 2012, que autoriza o Poder Executivo a destinar uma área de terreno à empresa S.V.L. COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - EPP;
6472	de autoria desse Executivo, que revoga a Lei nº 6298, de 12 de dezembro de 2012 (autorizou o Poder Executivo a destinar uma área de terreno à empresa PIRACI HIDRO CROMO LTDA - ME);
6473	de autoria deste Legislativo, que dispõe sobre a limitação de tempo de espera nas filas de supermercados, hipermercados e estabelecimentos congêneres no município de Bauru e dá outras providências;
6474	de autoria deste Legislativo, que declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO WISE MADNESS;
6475	de autoria deste Legislativo, que declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE DESPORTES AQUÁTICOS;
6476	de autoria desse Executivo, que dispõe sobre a estrutura organizacional, organograma e criação, transformação e extinção de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE e dá outras providências;
6477	de autoria desse Executivo, que dispõe sobre a estruturação do PCCS; reenquadramento, reconfiguração das carreiras, instituição de jornadas especiais, criação de nova grade salarial para cargos efetivos e em comissão, extinção de adicionais, produtividades e gratificações dos Servidores Públicos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE e dá outras providências.



PROC. Nº 917/13
FOLHAS 65

BAURU



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 32350600 - Fax (14) 32350601

Decreto nº Referente ao Projeto de Decreto Legislativo

1490

de autoria da Mesa da Câmara, que dá denominação de prolongamento da Rua Ademar Martinello, o trecho que tem início entre os quarteirões 01 e 02 da Rua Maurita Vaz Malmonge, e término na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros (SP-225), localizado no loteamento denominado Marcus Vinícius Machado (Distrito Industrial II).

Nada mais havendo para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de distinção e apreço.

ALEXSSANDRO BUSSOLA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal de Bauru
NESTA

Ofício encaminhado via protocolo nº 2.113...
pag 11 v no dia 11/06/13 -
[Assinatura]
DOSIANE SIQUEIRA
Chefe do Serviço de Procedimentos Legislativos



PROC. Nº 117/13
FOLHAS 66

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. EXE Nº 206/13
P. 29.915/13

Bauru, 01 de julho de 2013.

Senhor Presidente,

É o presente para enviarmos a Vossa Excelência a LEI Nº 6.382/13, que declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO WISE MADNESS.

Atenciosas saudações

Rodrigo Agostinho
RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
ALEXSSANDRO BUSSOLA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 29.915 /13

LEI Nº 6.382 DE 01 DE JULHO DE 2.013

Declara de Utilidade Pública a
**ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE
DESPORTES AQUÁTICOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Bauruense de Desportos Aquáticos, entidade sem fins lucrativos, constituída em 15 de janeiro de 2.011, estabelecida nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 13.282.547/0001-79. Encontra-se devidamente registrada, sob nº 60.515, no 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Bauru – SP.

Art. 2º Esta lei em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 01 de julho de 2.013

Rodrigo Agostinho
RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Maurício Pontes Porto
MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Projeto de iniciativa do
PODER LEGISLATIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data

Andréa Maria Liberato
ANDRÉA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO



PROC. Nº 117/13
FOLHAS 66

BAURU
CORAÇÃO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 32350600 - Fax (14) 32350601

DIÁRIO OFICIAL DE BAURU DATA: 04/07/2013 PÁGINA(S): 01 A

LEI Nº 6.382, DE 01 DE JULHO DE 2013

P. 29.915/13 *Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE DESPORTES AQUÁTICOS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Bauruense de Desportos Aquáticos, entidade sem fins lucrativos, constituída em 15 de janeiro de 2011, estabelecida nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 13.282.547/0001-79, encontra-se devidamente registrada, sob nº 60.515, no 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Bauru - SP.

Art. 2º Esta lei em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 01 de julho de 2013.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Projeto de iniciativa do
PODER LEGISLATIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
ANDRÉA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Cumpridas as exigências legais encaminha-se o mencionado processo ao Serviço de Arquivamento e Arquivo. 16.07.13
Bauru, _____

Diretoria de Apoio Legislativo

